

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: EMERSON KAPAZ
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro
Ratificando para os fins do disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, à vista dos documentos constantes nos processos abaixo relacionado:

PROCESSO Nº IL 0024/97 - Objeto: 06 (seis) Máquinas do tipo café-bar, para preparação de bebidas quentes, composta de chassi, 03(três) dosadores, caixa d'água e pote térmico - Contratada: AUTOMATOS INDUSTRIAL LTDA. - Valor total: R\$ 5.922,30, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO Nº DL 1826/97 - Objeto: copos Ford e Din - Contratada: MICRONTEST LTDA, Valor R\$ 6.573,00, dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO Nº DL 1824/97 - Objeto: Viscosímetro Rotacional digital - Contratada: BRASEQ BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Valor R\$ 5.980,00, dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal 8666/93.

Extratos de Contrato

Contrato: AFM 2663/97 - Objeto: Fornecimento de verduras e legumes supergelados. Contratadas: ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES PATRIARCA LTDA, item 07 - Valor R\$ 556,80, CEFRI ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA E AGROINDÚSTRIA LTDA, itens 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 12 - Valor R\$ 2.661,50, AGRIFOODS COM. E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, itens 04, 13, 14, 16 e 19 - Valor R\$ 554,50, PRATIGEL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, item 01 - Valor R\$ 630,00, BONDUELLE DO BRASIL COMERCIAL LTDA, itens 08 e 18, Valor R\$ 503,60, DARTA DO BRASIL LTDA, itens 10, 15 e 17, Valor R\$ 403,25. Modalidade: Convite 193/97. Proponentes: 06.

Contrato: AFM 1278/97 - Objeto: Fornecimento de produtos perecíveis estocáveis. Contratadas: CRS CONSERV. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, itens 45, 59, 84, 85, 93 e 94 - Valor R\$ 1.222,84, COMERCIAL HOHER LTDA, itens 05, 23, 24, 25, 32, 36, 43, 49, 75 e 77 - Valor R\$ 3.942,83, DUTRA CEREALISTA LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 52, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95 e 96 - Valor R\$ 18.848,29, MERCANTIL VIEIRA COM. E REPRESENT. LTDA, itens 11 e 74 - Valor R\$ 720,24, JOÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, itens 06, 08, 18, 19, 20, 44, 54, 55, 56, 57, 64, 76, 80 e 83 - Valor R\$ 4.337,44

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA

Extrato de Termo Aditivo

Processo 25/97 - Termo Aditivo n 3 ao Contrato n 9/94 - Contratada: Xerox do Brasil Ltda. Objeto: Alterar cláusulas: 3ª, 4ª, 5ª-item 5.3 e 7ª. Valor: R\$8.103,48. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 10/10/97.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 70, de 10-11-97

O Secretário do Meio Ambiente, de acordo com os termos do artigo 51, da Lei 8.666, de 21-06-93, RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial de Licitações, para abertura de procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preços" objeto do Processo SMA 617/97, composta pelos seguintes membros:

Waldemir Herrera - RG 11.592.367
Christobal Benjamin de Haro Kronka - RG 2.118.855

Flávio Luiz Marinho Leite - RG 17.127.408-8
André Gustavo Pupo Vizotto - RG 21.517.606
Newton Custódio Dias - RG 7.849.363
Luiz Gonzaga Amim - RG 7.558.502, como representante do Gabinete

Artigo 2º - a presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais indicarão o substituto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Secretário de 10-11-97

À vista dos elementos que instruem o presente expediente, observado os termos da competência que me é atribuída por força do artigo 94 do Decreto Estadual 30.555/89 e a luz do disposto nos artigos 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação, reconhecida pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, conforme despacho às fls. retro, relativo a contratação de serviços especializados para levantamento de Base de Dados Geoambientais do Estado de São Paulo em Sistema de Informações Geográficas, como subsídio à Avaliação e Regulação da Área de Proteção Ambiental, a favor do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT, conforme faculta o inciso II, artigo 25 da Lei Estadual e Lei Federal supracitadas.

Portaria CG, de 7-11-97,
Prorrogando, por mais 30 dias o prazo para que a Comissão de Sindicância, designada através da Portaria C.G. De 13/10/97, publicada no D.O. de 14/10/97, apure os fatos relatados no processo SMA 625/97.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despacho do Diretor Geral, de 4-11-97
Pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação referente ao Convite 011/97 adjudicando os Objetos buscados no procedimento como segue:
EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES ITENS 1 E 2 .PROC SMA 60673/97.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:
MARCIO SOTELO FELIPPE
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato da Ata da 41ª Reunião Ordinária, realizada em 6-11-97
ASSUNTO: Concurso de ingresso na Carreira de Procurador do Estado.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 102/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, homologar e autorizar a publicação da lista dos candidatos habilitados à segunda fase das provas escritas do concurso de ingresso na Carreira de Procurador do Estado.

PROCESSO: CPGE Nº 26.792/97
INTERESSADO: CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente ao 1º semestre de 1995 - Julgamento das reclamações apresentadas à lista de classificação por antiguidade.

RELATORA: Conselheira Dra. Cláudia Cardoso
RECLAMANTES: Josiane Debone Bianchi, Maria do Carmo Acosta Giovanini Gasparoto, Mônica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima, Nilvana Busnardo Salomão, Ana Luiza Zimmermann Lopes Simões e Maria Heloisa de Mello Crivelli - inclusão de 1 encargo familiar.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 103/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhes provimento.

RECLAMANTE: Solange Garcia Reis Freire - inclusão de 02 encargos familiares.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 104/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para inclusão de 01 encargo familiar.

RECLAMANTE: Reginaldo de Mattos - inclusão de 02 encargos familiares.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 105/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para inclusão de 02 encargos familiares.

RECLAMANTE: Mauricio kaoru Amagasa - retificação de seu nome e da data de seu nascimento.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 106/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Iso Chaitz Scherkerkewitz - cômputo de tempo de serviço.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 107/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para inclusão de 174 (cento e setenta e quatro) dias de tempo de serviço.

RECLAMANTE: Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart - cômputo de tempo de advocacia.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 108/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Mirian Gonçalves - cômputo de tempo de serviço público estadual.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 109/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Silvio Ferracini Junior - inclusão de 02 encargos familiares e cômputo de tempo de serviço militar.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 110/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para inclusão de apenas 01 encargo familiar.

RECLAMANTE: Anibal Eduardo Jardim Manso - cômputo de tempo de serviço militar.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 111/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Sônia Maria Domingos - início de tempo de serviço público estadual.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 112/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Vânia Maria Barbieri Benatti - Retificação de seu nome e inclusão de 02 encargos familiares.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 113/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provi-

mento parcial para inclusão de 01 encargo familiar e a retificação de seu nome.

RECLAMANTE: Denise Neme Cury Rezende - cômputo de tempo de advocacia.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 114/11/97 - o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

RECLAMANTE: Paulo Afonso Lucas - retificação da data de nascimento, cômputo de tempo de carreira, classe e de serviço público municipal.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 115/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para inclusão de 01 dia no tempo de classe e carreira, bem como retificar a data de nascimento.

RECLAMANTE: Maria da Graça Antunes Salles Cabianca - Cômputo de tempo de carreira e de serviço.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 116/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

RECLAMANTE: José Maurício Camargo de Laet - Cômputo de tempo de carreira, classe e de serviço.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 117/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento.

INTERESSADA: Lucia Filomena Loureiro Ferreira Guilherme

OBJETO: Cômputo de tempo de advocacia
DELIBERAÇÃO CPGE Nº 118/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, retificar de ofício a retificação do tempo de serviço.

INTERESSADOS: Isabel Satsico Isa, Adriana Moresco e Julian André Sanchez Nieto
OBJETO: Exclusão da lista de classificação do nível III e IV e a inclusão na lista de classificação do nível IV e V respectivamente.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 119/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, de ofício excluir os interessados do nível III e IV e incluir no nível IV e V respectivamente.

INTERESSADO: João de Mello Giudice

OBJETO: Exclusão da lista de classificação do nível IV

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 120/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, excluir de ofício o interessado da lista de classificação do nível IV.

INTERESSADO: CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Proposta de alteração da Deliberação CPGE nº 47-A, de 28 de julho de 1993.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 121/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, alterar a redação da Deliberação CPGE nº 47-A, de 28 de julho de 1993, que passa a ser a seguinte:

Artigo 5º - ...
Parágrafo único - passa a ser considerado parágrafo 1º

Parágrafo 2º - o candidato poderá, no ato de inscrição, deixar de juntar os documentos referidos no "caput" deste artigo, fazendo menção expressa de que requer sejam considerados os mesmos documentos apresentados no precedente concurso de promoção. Nesta hipótese, a nova inscrição deverá vir acompanhada apenas de documentos referentes a trabalhos, relatórios, certificados, atestados e diplomas obtidos no período adicional considerado para o novo certame.

Artigo 11 - na aferição do mérito, somente serão considerados os elementos mencionados no artigo 5º desta deliberação, desde que apresentados com o requerimento de inscrição, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

Artigo 13 - Os documentos e trabalhos apresentados com o pedido de inscrição somente serão devolvidos aos candidatos beneficiados pela promoção se ficarem no processo cópias dos mesmos extraídas pela Secretaria do Conselho, às expensas do candidato, e aos não promovidos se estes assim o requererem, no prazo de quinze dias contado da data da homologação da lista de promoção do concurso.

INTERESSADO: CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente ao 1º semestre de 1995.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 122/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar as instruções e o edital, bem como autorizar a abertura do concurso de promoção.

PROCESSO: CE Nº 160/97 - INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS

ASSUNTO: Pedido de afastamento para participação no XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, a ser realizado em São Luis do Maranhão, no período de 16 a 20 de novembro de 1997.

RELATOR: Conselheiro Dr. Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 123/11/97: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do relator, autorizar os afastamentos dos Procuradores relacionados para participar do XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado a realizar-se na Cidade de São Luis do Maranhão, no período de 16 a 20 de novembro de 1997:

PAULO AFONSO LUCAS; OLGA LUZIA CODORNIZ DE AZEREDO; NURIMAR FERREIRA CHIAREGATO; ROSA MARIA GARCIA BARROS, MÔNICA MAYUMI EGUCHI; VERA EVÂNDIA BENINCASA; MARIA TEREZA ROMA; MÔNICA MORETZSOHN DE CARVALHO SILVEIRA SIMÕES; NADYR MARIA SALLES SEGURO; CARMEN LÚCIA BRANDÃO; DORINA MARIA RODRIGUES ALCÂNTARA; RUBEN FUCS; MARIA REGINA FAVA FOCACCIA; BEATRIZ PENTEADO STENVENSON TAVARES GUERREIRO; ANTONIO CARLOS XAVIER; CARIM JOSÉ FERES; CARLA PEDROZA DE ANDRADE; ELIANA MARIA

BARBIERI BERTACHINI; CLÉRIO RODRIGUES DA COSTA; JOÃO MONTEIRO DE CASTRO; MANOEL FRANCISCO PINHO; ALICE MARIA DA SILVA BONVINO; VLADIMIR RODRIGUES DA CUNHA; SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN; REGINA VALÉRIA DOS SANTOS MAILART; JOSÉ DAMIÃO DE LIMA TRINDADE; MARCELO DE AQUINO; ANNA CARLA AGAZZI; MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI; MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO; ANTONIO JOSÉ MAFFEZOLI LEITE; DERLY BARRETO e SILVA FILHO; GUILHERME JOSÉ PURVIN DE FIGUEIREDO; IARA DE TOLEDO FERNANDES; MÔNICA DE MELO; NILSON BERENCHTEIN JUNIOR, e ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER.

PROCESSO: CPGE Nº 25.881/96 - INTERESSADO: JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES. ASSUNTO: Proposta de criação de Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Procuradores do Estado.RELATOR: Conselheiro Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda.Retirado a pedido de vista do Conselheiro Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás.

PROCESSO: CPGE Nº 26.749/97 - INTERESSADA: Procuradoria de Assistência Judiciária - ASSUNTO: Consulta objetivando esclarecimento sobre a possibilidade de cumulação de dois estágios pelo mesmo Estagiário na PGE.

RELATOR: Conselheiro Doutor Nilton de Freitas Monteiro

Após leitura do voto Conselheiro Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, foi retirado da pauta a pedido de vista do Conselheiro Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás.

PROCESSO: CPGE Nº 26.788/97 - INTERESSADO: Eduardo Aluizio Esquivel Millás - ASSUNTO: Proposta de modificação das regras do concurso de promoção. RELATORA: Conselheira Doutora Cláudia Cardoso

O processo foi retirado da pauta para ser anexado ao processo que se encontra com o Conselheiro Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo.

Comunicado

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado que, visando à agilização dos concursos de promoção em atraso, foi incluído um parágrafo 2º ao artigo 5º da Deliberação CPGE nº 47-A de 28 de julho de 1993 renumerando-se o parágrafo único como 1º, bem como alterada a redação dos artigos 11 e 13.

Segundo a nova regra, a partir deste concurso de promoção, os candidatos poderão, no ato de inscrição, requerer sejam considerados os documentos referentes aos trabalhos, relatórios, certificados, atestados e diplomas já juntados e não aproveitados no certame anterior não havendo, portanto, necessidade de nova preparação do processo. ao novo requerimento de inscrição, serão juntados apenas aos documentos colhidos no período (semestre) adicional considerado para o novo concurso.

Por outro lado, os processos referentes aos candidatos não promovidos no concurso referente ao 1º semestre de 1995 (cujo edital está sendo publicado nesta data) não mais serão devolvidos aos procuradores, salvo se estes assim o quiserem e mediante requerimento apresentado à Secretaria do Conselho, no prazo de quinze dias a contar da homologação da lista de promoção do concurso.

Finalmente, solicitamos aos candidatos que, os documentos a serem apresentados para a promoção o sejam de acordo com a ordem estabelecida no Anexo II.

Comunicado

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, do Decreto nº 28.397/88, comunica que:

Estão abertas as inscrições para o concurso de promoção aos níveis da Carreira de Procurador do Estado II, III, IV e V, respectivamente, correspondente ao 1º semestre de 1.995 (vagas existentes e, 31 de dezembro de 1.994).

As vagas a serem preenchidas são as seguintes, mais as decorrentes das próprias promoções: 14 de Procurador do Estado nível V; 06 de Procurador do Estado nível IV; 02 de Procurador do Estado nível III; 46 de Procurador do Estado nível II e 171 de Procurador do Estado nível I.

A inscrição far-se-á mediante requerimento e quadro anexos, protocolados na Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado (Rua Tabatinguera nºs 34/36 - 9º andar) no horário das 9h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na forma de modelos ali anexados ou nas Procuradorias Regionais e Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, no horário de expediente.

O prazo de inscrição é de 10 dias corridos, a contar da publicação deste.

As instruções referentes a este concurso constam da Deliberação CPGE nº 122, de 06 de novembro de 1.997.

Deliberação CPGE 122, 6-11-97

Instruções para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente ao 1º semestre de 1995 vagas existentes em 31 dezembro de 1994

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, delibera:

Artigo 1º - A inscrição para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente ao 1º semestre de 1995, para o preenchimento das vagas existentes em 31 de dezembro de 1994, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo correspondente ao anexo 1, protocolado na Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do Edital, observado o disposto no artigo 16.

Parágrafo único - Os Procuradores do Estado classificados nas Procuradorias Regionais e na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília poderão protocolar nas respectivas sedes o requerimento de inscrição, os quais serão entregues no dia imediato ao do vencimento na Secretaria do Conselho.